



Imprensa Oficial

Itapeverica da Serra, 21 de Maio de 2025
Ano 16 - Edição MLXXI

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



CHAMAMENTO PUBLICO

CRENCIAMENTO Nº 002/2025 – Plano de Saúde

EDITAL 03/2025

Objeto: CRENCIAMENTO de empresas interessadas (diretamente ou por meio de corretores autorizados), no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e/ou SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para atuar como ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ou OPERADORA, com a finalidade de ofertar de Plano de Saúde, conforme exigências e condições estipuladas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital, conforme artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA, com sede no Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeverica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapeverica da Serra, torna público, a quem possa interessar, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para CRENCIAMENTO de empresas interessadas (diretamente ou por meio de corretores autorizados), no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS /ou SUSEP, para atuar como ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, OPERADORA, SEGURADORA ou CORRETORA, visando à disponibilização de Planos de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência anexo deste Edital, nos termos do artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021.

O edital ficará disponível no site da Câmara Municipal de Itapeverica da Serra, através do endereço eletrônico <https://www.camaraiteperica.sp.gov.br/>. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Câmara, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site, bem como, aquelas junto ao Diário Oficial do Município e/ou Estado, com vistas a possíveis alterações que venham a ocorrer e demais avisos pertinentes. Quaisquer dúvidas que vierem a surgir acerca deste processo de Credenciamento, deverão ser encaminhadas virtualmente ao e-mail licitacao@cmis.sp.gov.br, especificando no campo "assunto", que se trata do "Credenciamento nº 002/2025 – Plano de Saúde".

As contratações decorrentes do presente CRENCIAMENTO serão formalizadas, no que couber, na forma dos artigos do Título III, Capítulo I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS" da Lei nº 14.133, de 2021, DECRETO Nº 3.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos. Ademais, o presente instrumento ficará permanentemente aberto para ingresso de novos interessados. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

O prazo para o credenciamento iniciará dia (02/05/2025).

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeverica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



CRONOGRAMA.

EVENTO	DATA	FUNDAMENTO
Publicação do Edital	30/04/2025	
Período de Solicitação de Credenciamento	Indeterminado	Artigo 164 da Lei nº 14.133/2021
Prazo para solicitação de impugnação		Artigo 164 da Lei 14.133/2021 ¹
Período para apresentação de documentação junto à Comissão de Licitação	02/05/2025	
Avaliação da Comissão perante documentação apresentada.		Prazo interno estipulado no Edital
Interposição de recurso avaliação	03 dias úteis	Artigo 165, I, c Lei 14.133/21.
Julgamento de recurso	03 dias úteis (reconsideração) 10 dias úteis (julgamento)	Artigo 165, II §2º (03 dias úteis para reconsiderar decisão, caso não, 10 dias úteis para julgamento).
Celebração do Termo Credenciamento		Prazo estipulado no Edital
Contratação de empresas Credenciadas.	05 (cinco) anos	Artigo 106 da Lei 14.133/21.

¹ Previsão de 03 (três) dias da contagem da abertura do certame. Por ser prazo indeterminado, considera-se o prazo a partir do início da abertura do certame.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeverica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CRENCIAMENTO de empresas interessadas (diretamente ou por meio de corretores autorizados), no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e/ou SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para atuar como ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ou OPERADORA, com a finalidade de ofertar de Plano de Saúde, conforme exigências e condições estipuladas no Anexo I – Termo de Referência (Condições Gerais de Cobertura) deste edital, conforme artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021, para cobertura, em todo território nacional, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com suas alterações, e pelas Resoluções Normativas 438/2018, 465/2021, 515/ 2022, 557/2022, 563/2022, 565/2022, 566/2022 e 569/2022, por meio por meio de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais ou instituições, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital, nos termos do artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021, DECRETO Nº 3.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.1.1 Os planos oferecidos aos beneficiários da Câmara Municipal de Itapeverica da Serra deverão ser do tipo privados, coletivos empresariais, conforme estabelecido e observando os quantitativos dispostos no "Termo de Referência – ANEXO I - CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA".

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação do certame poderá ser realizada por empresas (diretamente ou por meio de corretores autorizados) que atuem no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) regularmente em atividade, para atuar como ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, OPERADORA ou CORRETORA visando à disponibilização de Planos de Saúde, conforme legislação específica, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 Enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.2.3 De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 5.1.4, alínea "b.1".

2.2.4 Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

2.2.5 De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.6 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária do direito de licitar impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Itapeverica da Serra, nos termos do inciso III, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021; ou declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas.

3. DO REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO.

3.1 Os interessados deverão apresentar o REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO, conforme ANEXO II, acompanhado dos documentos de Habilitação e demais documentos mencionados nos itens 5 a 9.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeverica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO



3.2 O requerimento de Credenciamento deverá ser apresentado juntamente com Documentos de Habilitação e Proposta de Credenciamento.

3.3 Os interessados que desejarem credenciar representantes deverá fazê-lo, por escrito, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases da Chamada Pública para CRENCIAMENTO, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 A participação das operadoras interessadas no presente credenciamento dar-se-á **PREFERENCIALMENTE** de forma eletrônica, com a remessa do ANEXO II - REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO, que trata o subitem 3.1, deste Edital e da documentação de habilitação e proposta via correio eletrônico licitacao@cmis.sp.gov.br

4.2 Caso opte pela entrega física ou via correios dos Documentos de Habilitação (itens 5 a 9) e Proposta de Credenciamento deverão ser apresentados em envelope único fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da licitante, as seguintes indicações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
"CRENCIAMENTO nº 002/2025 – Plano de Saúde"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CRENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ N.º

No endereço: Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeverica da Serra - SP – CEP 06850 – 730

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d. Prova de autorização de funcionamento.

Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado Técnico de bom desempenho, em contrato da mesma natureza e porte, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO-16112233851 - 2005/2025 15:57:52 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraiteperica/documentos/autenticar> e informe o código SHAR-3534-V96U-5940

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO-16112233851 - 2005/2025 15:57:52 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraiteperica/documentos/autenticar> e informe o código SHAR-3534-V96U-5940

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO-16112233851 - 2005/2025 15:57:52 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraiteperica/documentos/autenticar> e informe o código SHAR-3534-V96U-5940

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO-16112233851 - 2005/2025 15:57:52 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraiteperica/documentos/autenticar> e informe o código SHAR-3534-V96U-5940

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



- a.1.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado de serviços similares ao objeto desse certame que demonstre que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame, cujos critérios comparativos serão a quantidade de beneficiários;
- a.2.** A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
- a.3.** O atestado deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
- b.** Prova de Registro na ANS como administradora de benefícios, conforme exigência da Resolução Normativa nº 515/2022;
- c.** Prova de registro na ANS da Operadora, mediante declaração expedida pela citada autarquia ou indicação do número de registro.
- d.** Declaração de que disporá, na data da assinatura do contrato, de rede própria/credenciada/cooperada para atendimento integral das especificações contidas no Edital/ Termo de Referência, na área de abrangência geográfica da Região que pertence à Câmara Municipal de Itapeçica da Serra e Região Metropolitana de São Paulo, e se comprometendo a oferecer adequada cobertura de assistência à saúde, suplementar aos interessados credenciados, durante toda a **CRENCIAMENTO Nº 002/2025** e vigência do Contrato.
- e.** Certidão expedida pela ANS de que a empresa atende às exigências de ativos garantidores, relativa ao último trimestre exigível, na forma da lei e constantes da Resolução Normativa nº 569/2022 e/ou Comprovação de Índice de Desempenho da Saúde Suplementar – IDSS igual ou superior a 0,80 como alternativa à apresentação de certidão expedida pela ANS referente aos ativos garantidores.

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; e/ ou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei; pertinentes ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g.** Prova de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com declaração do proponente, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



7.1 Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

7.2 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1.** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou do último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices contábeis:
- c.1)** Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$ (um), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,00 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$ (um), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,00 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c.3) Índice de Endividamento Geral (IE) $\leq 0,50$ (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

c.4) para a apuração dos referidos índices contábeis serão utilizados os de maiores valores absolutos para as alíneas c.1 e c.2 e de menor valor para alínea c.3, dentre os balanços.

c.5) Os relatórios com os índices, deverão ser apresentados no formato digital, com assinaturas digitais (Responsável Contábil e Responsável Legal) e comprovação de autenticidade por processo legal de autenticidade.

d. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior menor do que 1,0 (um) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



9. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Apresentar declaração, conforme modelo ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES, dos seguintes termos:

- a)** Declaramos que nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara de Itapeçica da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas através do e-mail licitacao@cmis.sp.gov.br;
- c)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- d)** Que atende os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- e)** Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- f)** De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital, no caso de ser credenciada do objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no inciso VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de descumprimento da formalização do documento.

10. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- a.** Adesão de Credenciamento e aceitação das condições do presente Edital, conforme modelo fornecido no ANEXO II, apresentada em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, conforme tabela constante do Anexo III (Modelo de Proposta de Preços).
- b.** o valor mensal por beneficiário, preenchido em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, conforme tabela constante do Anexo III (Modelo de Proposta de Preços).
- c.** condições para execução dos serviços

11. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Deverão estar consignados na proposta:

- a.** denominação, endereço, CNPJ, telefone/fax, e-mail, inscrição estadual ou municipal;
- b.** o valor mensal por beneficiário, preenchido em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, conforme tabela constante do Anexo III (Modelo de Proposta de Preços).
- c.** condições para execução dos serviços
- d.** prazo de validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;
- e.** declaração expressa de que na proposta ofertada foram considerados todos os custos e despesas necessárias à execução das obrigações decorrentes desta licitação.
- f.** declaração expressa de que concorda com todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- g.** a Proposta de Credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado devidamente assinada pelo representante legal.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



12. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1** Nessa oportunidade, a Comissão Permanente de Licitações, examinará e julgará os documentos apresentados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de Protocolo e/ou recebimento via e-mail;
- 12.3.** O resultado do julgamento será divulgado no site eletrônico e no Diário Oficial do Município.
- 12.4.** Será respeitado o prazo para interposição recursal.

13. DAS FASES DO PROCESSAMENTO

- 13.1** O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
- a.** divulgação do Chamamento para CREDENCIAMENTO
- b.** análise da habilitação;
- c.** homologação de cada credenciamento pela Autoridade competente;
- d.** contratação

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Comissão Permanente de Licitações, endereço constante do rodapé, das 09h às 16h ou ainda via e-mail licitacao@cmis.sp.gov.br, conforme prevista no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1** Os recursos admissíveis quanto ao processamento e julgamento deste CREDENCIAMENTO acham-se previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as subsequentes alterações.
- 15.2.** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão de Licitação, mediante petição fundamentada, dirigida a Comissão de Licitações, endereço constante do rodapé, das 09h às 17h dos dias úteis ou ainda via e-mail licitacao@cmis.sp.gov.br

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Ato da Presidência Nº 12/2025, depois de procedida a análise e o julgamento dos documentos de CREDENCIAMENTO e, após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos para Presidência, para homologação do Credenciamento.

17. DO CREDENCIAMENTO

- 17.1.** Serão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste Edital.
- 17.2.** Deverá ser divulgado no site eletrônico oficial, rol das empresas credenciadas.

18. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. Homologado o Credenciamento, os licitantes credenciadas serão convocadas pelo Departamento de Licitações para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato correspondente.

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapeçica.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



18.2 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.3. O não atendimento à convocação ou a recusa do proponente em assinar o contrato no prazo estipulado, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas neste Edital.

18.4. O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) anos**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste Edital.

20. PAGAMENTOS

20.1 O Plano de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar será custeado integralmente pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, para os servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado, conforme RESOLUÇÃO Nº 150, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

20.2. Serão marcadas quantas reuniões públicas se mostrem necessárias, em data(s) oportuna(s), com a finalidade de exposição – aos possíveis interessados – dos preços e planos propostos pelas empresas credenciadas, oportunidade(s) na(s) qual(is), as credenciadas também serão convocadas para que haja a negociação junto aos interessados.

21. DA FISCALIZAÇÃO.

21.1 O acompanhamento do serviço prestado será feito através do Departamento de Recursos Humanos.

21.2 A Diretoria de Recursos Humanos, através de servidores designados para gestão do(s) contrato(s) firmado(s), exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

21.3. O gestor contratual fará o monitoramento do atendimento, por meio de relatórios gerenciais que deverão ser apresentados conforme exigências contidas no Termo de Referência, devendo as ocorrências ser registradas em relatórios anexados ao(s) processo(s) do(s) credenciado(s).

21.4 A fiscalização por parte da Diretoria requisitante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização desta Câmara.

21.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotar os problemas em relatório.

21.6. O gestor do contrato será responsável pelas providências e deliberações em caso de aplicações de sanções.

22. PENALIDADES

22.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Acordo, a empresa CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 2005/2025 155752 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código QR-0304-1980U-0940



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



Termo de Referência – ANEXO I – CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA Plano de Saúde 2025

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no ramo de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, para fornecimento de assistência à saúde, através de plano privado de assistência à saúde, na segmentação **ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor**, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), para atendimentos em caráter eletivo, urgência ou emergência, destinado aos **servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, assim como aos seus respectivos dependentes diretos, na modalidade coletiva empresarial, a preço pré-estabelecido, sem coparticipação, de acordo com as especificações solicitadas nesse documento.**

1.1.1. Os serviços descritos no item 1.1 acima serão oferecidos aos servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, e seus respectivos dependentes diretos, que ingressarem no plano ofertado pela vencedora desta licitação, tal como estabelecido no item 2.2 deste Anexo I.

1.1.2. O objeto principal do presente Termo de Referência é a contratação do Plano Básico - Padrão Enfermaria, Item I do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços. Os demais planos – Familiar, Intermediário e Executivo, poderão ser ofertados pelas licitantes, os quais ficarão à disposição dos interessados (beneficiários) para possível migração de categoria de cobertura.

1.1.3. Aos beneficiários, bem como seus respectivos dependentes que deixarem de pertencer ao quadro da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, por rescisão de contrato ou exoneração, é assegurado o direito à manutenção do plano de saúde, com as mesmas condições assistenciais de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que já contribuisse no plano contratado e ainda assumindo o pagamento integral da mensalidade, conforme determinação da legislação em vigor.

1.1.3.1 O período de manutenção da condição de Usuário a que se refere o subitem anterior será de um terço do tempo de permanência no plano mantido pela Contratante, não podendo ser inferior a 6 (seis) meses e no máximo em 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei 9656/98, ou quando da admissão em novo emprego, quando este ocorrer primeiro.

1.1.3.1.1 A manutenção assegurada nos itens anteriores desta Cláusula se estende aos Usuários Dependentes, irrevogável o acompanhado do titular.

1.1.3.1.2 O demitido deverá expressar seu desejo de manutenção no plano, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu desligamento, em resposta à comunicação da Contratante, formalizada no ato da rescisão do contrato de trabalho.

1.1.3.2 Ocorrendo à aposentadoria do Usuário Titular, que seja contribuinte e esteja incluído em plano coletivo de saúde da Contratante há pelo menos 10 (dez) anos, é assegurado o direito à manutenção do plano de saúde, nas mesmas condições assistenciais de que gozava durante o contrato de trabalho, desde que assuma o pagamento integral da mensalidade por prazo indeterminado, cessando quando da admissão em novo emprego.

1.1.3.2.1 Caso o período de permanência no plano coletivo seja inferior aos 10 (dez) anos, a manutenção do plano de saúde aqui assegurada terá a duração de 01 (um) ano para cada ano em que manteve contribuindo para o plano de saúde da Contratante, desde que assuma o pagamento integral da mensalidade.

1.1.3.2.2 A manutenção assegurada se estende aos Usuários Dependentes.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211



ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 2005/2025 155752 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código QR-0304-1980U-0940



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



23. DA RESCISÃO

23.1 A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, poderá rescindir unilateralmente instrumento contratual, nos termos do artigo 138, da lei federal nº 14.133/2021.

23.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

ITAPEÇERICA DA SERRA, 30 de abril de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
PRESIDENTE.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 2005/2025 155752 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código QR-0304-1980U-0940



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



1.1.3.2.3 O aposentado deverá expressar seu desejo de manutenção no plano, por escrito, no prazo máximo de trinta dias após a concessão da aposentadoria, em resposta à comunicação da Contratante, formalizada no ato da rescisão do contrato de trabalho.

1.1.3.3 O disposto nos itens, 1.1.3, 1.1.3.1, 1.1.3.1.1, 1.1.3.1.2, 1.1.3.2, 1.1.3.2.1, 1.1.3.2.2, 1.1.3.2.3, aplicar-se-á somente para ex-funcionários: aposentados, demitidos (sem justa causa) ou exonerados, na vigência do presente instrumento, não sendo extensivo aqueles Usuários Titulares com vínculo empregatício rescindido ou aposentados anteriormente a esta contratação.

1.1.3.4 O titular que não contribuir financeiramente com o plano, durante o período que mantiver o vínculo empregatício, não terá direito aos benefícios de demitido ou aposentado.

1.1.4 Será resguardado o direito à isenção de carência para os servidores e dependentes recém-admitidos, isso desde que inscritos na contratada no prazo de 30 (trinta) dias de sua admissão.

1.1.5 Os ingressos posteriores ao início do contrato, não enquadrados no item 1.1.4. acima, estarão sujeitas às seguintes carências:

- Serviços de assistência médico-hospitalar, pronto-socorro, laboratorial e ambulatorial de urgência: sem carência;
- Consultas e exames simples: sem carência;
- Partos a termo: 300 (trezentos) dias.
- Cirurgias programadas e exames especializados de alta complexidade: 180 (cento e oitenta dias);
- Procedimentos de alta complexidade referente a lesões pré-existentes: 720 (setecentos e vinte dias).

2 DOS BENEFICIÁRIOS:

2.1. Poderão ingressar como beneficiários:

2.1.1. BENEFICIÁRIOS TITULARES:

- Os Servidores ativos;
- Os servidores inativos, aposentados sob o regime estatutário.
- Demais beneficiários abrangidos pela RESOLUÇÃO Nº 150, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

2.1.2. BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES DIRETOS:

- O cônjuge;
- O companheiro (a), como tal reconhecido (a);
- Os(as) filhos(as) solteiros(as), com até 18 (dezoito) anos de idade incompletos, ou os filhos(as) solteiros(as) maiores de 18 anos portadores de deficiência física e/ou mental;
- Os(as) filho(as) universitários(as) com até 24 (vinte e quatro) anos de idade; (conforme legislação da ANS)
- Os(as) tutelados(as) com o respectivo termo de tutela, nos limites etários do item 2.1.2.3 retro.

2.2. Estima-se que o número inicial de beneficiários titulares que deverão ingressar no Contrato é de 2/3 (dois terços) do número total de funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DE SERRA, constantes da tabela do item 7.1 deste Anexo I, que corresponde ao número atual de beneficiários, sendo que esse número mínimo é que deverá ser especificamente, considerado pela licitante no ato de apresentação de sua **PROPOSTA DE PREÇO**, para fixação de seus respectivos custos.

2.3. O reajuste do contrato será calculado com base no IPCA-Saúde, em que no caso de aumento da sinistralidade apurada em toda carteira de beneficiários que ultrapasse 70% (setenta por cento) do valor da correspondente receita apurada, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de assinatura do contrato. Deverá haver a respectiva reposição ao valor da receita de forma a prover o equilíbrio mínimo do contrato, conforme fórmula prevista abaixo:

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 2005/2025 155752 - Para conferir documento original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar> e informe o código QR-0304-1980U-0940

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SMS / SMP = PR
SMP = Sinistralidade Máxima Permitida
SMS = Sinistralidade Medida no Ano
PR = Percentual de Reajuste

3 DO PLANO, RESPECTIVOS BENEFÍCIOS E REQUISITOS:**3.1. PLANO:**

3.1.1. Consideram-se incluídas no plano de assistência à saúde as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, com cobertura assistencial médico-hospitalar, compreendendo partos e tratamentos, com padrão enfermaria e/ou apartamento, centro de terapia intensiva ou similar quando necessária à internação hospitalar, além das demais coberturas aqui previstas, ressalvadas as carências previstas no item 1.1.4 deste Anexo I.

3.1.2. Os beneficiários terão a cobertura, para os serviços previstos neste documento, prestados através da rede credenciada/referenciada da **CONTRATADA**, sempre com hora marcada e internações conforme o padrão do plano escolhido,

3.1.3. Os beneficiários poderão em caso de solicitação de exames complementares e/ou serviços auxiliares por médico não credenciado da **CONTRATADA**, utilizar-se da rede credenciada da **CONTRATADA** para a realização desses serviços, sem qualquer despesa para o beneficiário ou para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA**.

3.1.4. A **CONTRATADA** possuirá, em sua Rede Própria ou Credenciada, visando ao atendimento do objeto previsto no item 1 deste Anexo I, médicos credenciados em todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, entre outras: alergologia e imunológica, anesthesiologia, angiologia e cirurgia vascular, cardiologia, cardiologia pediátrica, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia geral, cirurgia plástica restauradora, cirurgia cardiovascular, cirurgia maxilo-facial, cirurgia pediátrica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, dermatologia, endocrinologia e metabolismo, gastroenterologia, ginecologia, hematologia, homeopatia, infectologia, mastologia, medicina interna, nefrologia, neurocirurgia, neurologia, obstetrícia, oftalmologia, oncologia, ortopedia-traumatologia, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia-fisiologia, proctologia, reumatologia e urologia.

3.1.5. A relação de todos os serviços e profissionais credenciados deverá ser fornecida aos beneficiários pela **CONTRATADA** e mantida atualizada durante a vigência do Contrato, podendo haver desvinculação somente nos termos da Lei 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam, devendo, porém, ser substituídos por outros serviços equivalentes ou profissionais igualmente especializados. As atualizações de inclusão ou exclusão dos serviços e profissionais credenciados deverão ser efetuadas na frequência em que ocorram.

3.1.6. – Na hipótese de desvinculação ou substituição de estabelecimento hospitalar por vontade da **CONTRATADA**, durante período de internação ou tratamentos radio quimioterápicos de algum beneficiário, a **CONTRATADA** deverá manter o tratamento em hospital equivalente ou transferi-lo, com a permissão do beneficiário ou de seu responsável, a outro hospital ou serviço especializado de sua rede, sob pena de pagar as despesas decorrentes dessa manutenção, até a alta do paciente beneficiário.

3.1.7. – Dentre os credenciados, visando o atendimento do objeto previsto no item 1 deste Anexo I, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente durante a vigência do Contrato, manter credenciamento com os serviços de diagnóstico e especializados, hospital geral, hospital especializado, maternidades e pronto-socorros

3.1.8. – Mudanças na rede credenciada deverão ser previamente comunicadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA**, cabendo a contratada indicar prestador componente de sua rede capaz de absorver a demanda do anterior e compatível com o contrato específico.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 20052025 15:58:05 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitepecica/documentos/autenticar e informe o código REINV-K70V-WKAU-P075

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, se julgada vencedora, se compromete a dispor, a partir do primeiro dia de vigência do contrato, para prestação de serviços de exames e consultas ambulatoriais, **dentro do município ou a um raio de distância máxima não superior a 20 (vinte) Km dos limites do Município.**

Indicação do Hospital que a empresa colocará à disposição dos usuários em atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência, no **próprio Município ou a um raio de distância máxima não superior a 20 (vinte) Km dos limites do Município**, a fim de facilitar o acesso dos usuários à prestação dos serviços, através de estrutura própria da empresa ou credenciada, sendo que no caso de necessidade de internação hospitalar, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a remoção do Beneficiário para o hospital próprio ou credenciado.

Ter atendimento de urgência e emergência a nível nacional através de rede própria, credenciada ou por meio da rede de atendimento ABRAMGE – Associação Brasileira de Medicina de Grupo.

Rede Credenciada deverá ser ofertada através de Website da operadora e aplicativo (APP) para celular.

3.2.1.7 – Outros Serviços:

3.2.1.7.1 - Além dos serviços anteriormente discriminados, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar aqueles entendidos pelos órgãos competentes como necessários à preservação da saúde e observância dos princípios que fazem as atividades da área.

3.2.1.7.2 – A **CONTRATADA** manterá agência de atendimento de segunda feira à sexta feira das 08h00min às 17h00min, com empregado ciente das especificidades do contrato estabelecido com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA** para atendimento aos beneficiários, com a função de prestar informações, fornecer guias de autorização (se for o caso), proceder as alterações de dados cadastrais, bem como as alterações opcionais de padrão/plano e outras funções que se fizerem necessárias, alocados nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA**, até que tenha sua própria estrutura com atendimento 24h no município, dentro do prazo limite de 180 dias.

3.2.1.7.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramenta que possibilite a movimentação cadastral de titulares e dependentes pela **CONTRATANTE** através de seu Website.

3.2.2. – Serviços Não Cobertos:

3.2.2.1. – Ficam excluídos de cobertura, salvo por liberalidade da **CONTRATADA**, os seguintes serviços:

- 3.2.2.1.1. – Tratamentos clínicos e cirúrgicos experimentais;
- 3.2.2.1.2. – Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos;
- 3.2.2.1.3. – Inseminação artificial e procedimentos ligados à reprodução humana, como: vasectomia, laqueaduras e suas reversões, dispositivos anticoncepcionais, fertilizações "in-vitro", exames pré-nupciais e provas de paternidade;
- 3.2.2.1.4. – Tratamentos de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;
- 3.2.2.1.5. – Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- 3.2.2.1.6. – Fornecimento de órteses, próteses e seus acessórios salvos quando ligados ao ato cirúrgico, com exceção de marca passo.
- 3.2.2.1.7. – Tratamentos em SPA'S, clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas de idosos e internações de casos sociais;
- 3.2.2.1.8. – A especialidade de odontologia salva a cirurgia buco-maxilar;
- 3.2.2.1.9. – Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto legal e/ou médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- 3.2.2.1.10. – Tratamentos das lesões e doenças decorrentes dos casos de cataclismos, guerras e comições

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 20052025 15:58:05 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitepecica/documentos/autenticar e informe o código REINV-K70V-WKAU-P075

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**3.2. – DAS COBERTURAS DO PLANO:****3.2.1. – Dos Serviços Cobertos:**

3.2.1.1. – Assistência médica de rotina ou de emergência e urgência em consultórios, hospitais, pronto-socorros, clínicas médicas ou ambulatoriais, em todas as patologias reconhecidas na Classificação Internacional de Doenças e de Problemas Relacionados à Saúde - CID - edição 10, da Organização Mundial da Saúde, ou outra classificação que venha a substituí-la, a qualquer tempo, no decorrer da vigência do Contrato e/ou na Lei nº 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam e desde que prevista no Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde – ANS.

3.2.1.2 - Transplantes e implantes, desde que previstos na Lei nº. 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam.

3.2.1.3 – Hospitalização:

3.2.1.3.1. **Plano Básico (Acomodação Enfermaria)** = Destinado aos servidores e seus dependentes. A acomodação será em quarto/enfermaria com no máximo 3 (três) leitos, com abrangência em São Paulo e Grande São Paulo.

3.2.1.3.2. **Plano Familiar (Acomodação Enfermaria)** = Destinado aos servidores e seus dependentes (para um número ilimitado de dependentes). A acomodação será em quarto/enfermaria com no máximo 3 (três) leitos, com abrangência em São Paulo e Grande São Paulo.

3.2.1.3.3. **Plano Intermediário (Acomodação Apartamento com rede de atendimento ampla)** = Destinado aos servidores e seus dependentes. A acomodação será em quarto individual, com abrangência em São Paulo e Grande São Paulo.

3.2.1.3.4. **Plano Executivo (Acomodação Apartamento com rede de atendimento especial)** = Destinado aos servidores e seus dependentes. A acomodação será em quarto individual, com abrangência em São Paulo e Grande São Paulo.

3.2.1.3.5. Além dos planos mencionados, poderá ser ofertado planos com rede de atendimento nacional e reembolso.

3.2.1.4 – Serviços Auxiliares:

Todos os serviços auxiliares (avaliação e tratamento) reconhecidos como tal pela Lei 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam, durante a vigência do contrato.

3.2.1.5 – Remoção:

Em ambulância devidamente equipada e baseada no centro médico 24h que deverá ter em Itapeçica da Serra, para o tipo de atendimento, motivada por evento coberto pelo Contrato e efetuada por via terrestre, de unidade hospitalar para unidade hospitalar, em condições de prestar a continuidade do atendimento, dentro da área de abrangência contratual, quando solicitada e justificada pelo médico assistente. Podendo o prestador deste serviço estar em até 20 (vinte) km dos limites do município.

3.2.1.6 – Rede Credenciada:

Dentre os credenciados, visando o atendimento do objeto previsto no item 1 deste Anexo I, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente durante a vigência do Contrato, manter no mínimo:

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, se julgada vencedora, se compromete a dispor, a partir do primeiro dia de vigência do contrato, para prestação de serviços básicos de clínica médica adulto e pediátrico, com atendimento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a **um raio de distância máxima não superior a 20 (vinte) Km dos limites do Município.**

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 20052025 15:58:05 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitepecica/documentos/autenticar e informe o código REINV-K70V-WKAU-P075

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

internas, quando declarados pela autoridade competente;
3.2.2.1.11. – Check-up com o objetivo de detectar doenças existentes e sem sintomas;

3.2.2.1.12. – Nas internações hospitalares, as dietas e os produtos não prescritos pelo médico assistente, enfermagem em caráter privado, produtos de higiene e de toalete, serviços extraordinários não relacionados com o tratamento, despesas ou taxas relativas ao acompanhante de beneficiário; e,

3.2.2.1.13. – Todos os procedimentos não previstos no Rol de Procedimentos Médicos do Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam, ou não reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina.

4 – DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES:

4.1. – Quando se tratar de internação em locais credenciados, o beneficiário apresentará à **CONTRATADA** declaração do médico assistente responsável, contendo o nome do paciente, o diagnóstico, o tratamento proposto e a duração provável da internação, para que seja obtida a devida autorização, ou guia, a qual poderá ser obtida por meio de portal, aplicativo ou, fisicamente, na rede própria da operadora de saúde.

4.2. – Quando o beneficiário necessitar de internação em caráter de emergência ou urgência deverá haver comunicação do fato à **CONTRATADA** no primeiro dia útil após a internação, juntamente com a declaração do médico assistente, justificando o fato conforme subitem anterior.

4.3. – Não haverá limite de internação hospitalar, inclusive internações em UTI, CTI, CETIM, Unidade Coronariana ou Unidade Respiratória.

4.4. – Havendo indisponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos credenciados, fica garantido ao beneficiário paciente o acesso a acomodação em nível superior, sem ônus adicional, até que esteja disponível o leito previsto no item 3.2.1.3.1 deste Anexo I.

5. – DOS EXAMES:

5.1. Os exames deverão ser realizados em laboratórios ou clínicas próprias ou credenciadas pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação à **CONTRATADA**, de uma solicitação do médico assistente responsável, contendo o nome do paciente, o exame solicitado e o fim a que se destina, para que seja obtida a devida autorização ou guia e dentro dos prazos estipulados pela ANS.

6. – DAS CONSULTAS MÉDICAS:

6.1. – As consultas médicas deverão ser realizadas na rede própria ou credenciada pela **CONTRATADA**, sem qualquer tipo de limite e em todas as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e dentro do prazo estipulado pela ANS.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR: CICERO APARECIDO DE MELO 16112233851* - 20052025 15:58:05 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitepecica/documentos/autenticar e informe o código REINV-K70V-WKAU-P075

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



7. – DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS EM CADA FAIXA ETÁRIA POR PLANO:

7.1 - Os beneficiários que poderão ingressar no plano estão abaixo especificados, e correspondem ao número atual de beneficiários, sendo assim distribuídos:

TABELA POR FAIXA ETÁRIA						
FAIXA ETÁRIA	TITULAR		DEPENDENTE		TOTAL	
	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
De 0 à 18 anos	0	0	22	36	22	36
19 a 23 anos	1	0	5	5	6	5
24 a 28 anos	4	1	5	0	9	1
29 a 33 anos	11	4	2	6	13	10
34 a 38 anos	9	7	2	3	11	10
39 a 43 anos	9	2	2	5	11	7
44 a 48 anos	15	8	2	6	17	14
49 a 53 anos	5	6	0	4	5	10
54 a 58 anos	7	2	4	3	11	5
59 anos ou mais	3	1	1	1	4	2
TOTAL	64	31	45	69	109	100
TOTAL DE VIDAS	209					

7.2. – Tal como ressaltado no item 2.2 deste Anexo I, o número de 2/3 (dois terços) de beneficiários que deverão ingressar no Plano – que é o mencionado acima -, fator esse que deverá ser, especificamente, considerado pela Empresa no ato de apresentação de sua **PROPOSTA DE PREÇO**, para fixação de seus respectivos custos.

8. DO REEMBOLSO:

8.1. Será assegurado o reembolso dos valores decorrentes de atendimentos prestados na área de cobertura do plano contratado, ao beneficiário, com assistência à saúde de acordo com o contido nas tabelas praticadas pelo plano, na forma e condições da legislação vigente:

8.2. Sempre que o serviço for realizado em localidade, pertencente à área de abrangência geográfica do plano, onde não houver profissional da rede de serviço habilitado para prestar o atendimento;

8.3. Se configurar urgência e/ou emergência devidamente justificada em relatório pelo profissional que executou o procedimento;

8.4. O pagamento do reembolso será efetuado de acordo com os valores da Tabela de Referência da operadora, vigente à data do evento, no prazo máximo de trinta dias contados da apresentação dos documentos.

8.5. A Contratada deverá ofertar atendimento para esclarecimentos de dúvidas, solicitações e demais auxílios no que se concerne a pedidos de reembolsos delimitados nas cláusulas anteriores.

9. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

9.1. O prazo de vigência da Contratação será de **05 (cinco) anos**, prorrogáveis nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2. Observando o disposto nas Resoluções Normativa ANS e demais normas em vigor, os preços dos planos contratados pelos beneficiários desta Câmara poderão ser objeto de reajuste.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 2005/2025 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar e informe o código REIN-VK70Y-WNAU-F0J5



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



AVISO DE ALTERAÇÃO (Retificação)

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – Plano de Saúde EDITAL 03/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas interessadas (diretamente ou por meio de corretores autorizados), no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e/ou SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para atuar como **ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ou OPERADORA**, com a finalidade de ofertar de **Plano de Saúde**, conforme exigências e condições estipuladas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital, conforme artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021.

Retificações e Alterações realizadas no Edital e Termo de Referência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, com sede no Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, torna público, a quem possa interessar, as alterações realizadas no **CHAMAMENTO PÚBLICO** para CREDENCIAMENTO de empresas interessadas (diretamente ou por meio de corretores autorizados), no ramo de atividade correspondente, desde que devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS /ou SUSEP, para atuar como ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, OPERADORA, SEGURADORA ou CORRETORA, visando à disponibilização de Planos de Saúde, conforme abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA:

i. alterar o item 3.2.1.5

3.2.1.5 – Remoção:

Em ambulância devidamente equipada e baseada no centro médico 24h que deverá ter em Itapeçerica da Serra, para o tipo de atendimento, motivada por evento coberto pelo Contrato e efetuada por via terrestre, de unidade hospitalar para unidade hospitalar, em condições de prestar a continuidade do atendimento, dentro da área de abrangência contratual, quando solicitada e justificada pelo médico assistente. Podendo o prestador deste serviço estar em até 20 (vinte) km dos limites do município.

ii. alterar o item 3.1.6

3.1.6. – Na hipótese de desvinculação ou substituição de estabelecimento hospitalar por vontade da **CONTRATADA**, durante período de internação ou tratamentos radio quimioterápicos de algum beneficiário, a **CONTRATADA** deverá manter o tratamento em hospital equivalente ou transferi-lo, com a permissão do beneficiário ou de seu responsável, a **outro hospital ou serviço especializado de sua rede**, sob pena de pagar as despesas decorrentes dessa manutenção, até a alta do paciente beneficiário.

iii. alterar o item 3.1.10

“Após verificação da redação notou-se que o item 3.1.10 na realidade, trata-se do item 3.1.8 – Erro na sequência”

3.1.8. - Mudanças na rede credenciada deverão ser previamente comunicadas à **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, cabendo a contratada indicar prestador componente de sua rede capaz de absorver a demanda do anterior e compatível com o contrato específico.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077



ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 2005/2025 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar e informe o código 0A31-TRBU-D8R5-VE55



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



10. DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11. CARÊNCIA.

11.1 Não haverá limitações de idade e quaisquer carências para os beneficiários, incluindo os dependentes, inscritos, quando dos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato.

11.2 Não haverá carência para os novos empregados, recém-nascidos, filhos naturais, adotivos e dependentes resultante de casamentos, ocorridos na vigência do contrato que aderirem ao plano de saúde no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, observando-se, em todo caso, o disposto na Resolução Normativa ANS nº 557/2022.

12. DA COPARTICIPAÇÃO

12.1 Os serviços serão prestados **SEM COPARTICIPAÇÃO**, na modalidade de contratação coletivo empresarial.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Inicialmente informamos acerca da pesquisa de mercado que foi realizada pelo departamento de Compras o valor obtido foi de **R\$ 495,67** (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) por beneficiário do Plano Básico Padrão Enfermaria.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE.

14.1 A seleção das empresas/instituições se dará mediante a regularidade da documentação apresentada, ficando facultado aos servidores a livre escolha daquela(s) empresa(s) com a(s) qual(is) irá(ão) utilizar os serviços, sendo a Câmara de Itapeçerica da Serra a responsável pelos pagamentos.

14.2 A Câmara de Itapeçerica da Serra irá custear até no máximo o valor de **R\$ 495,67 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) por beneficiário do Plano Básico Padrão Enfermaria**, este valor representa o limite de participação financeira da Câmara de Itapeçerica da Serra, caso o custo do plano for acima deste valor a diferença correrá por conta do funcionário, sendo descontado em folha e repassado a empresa pela Câmara de Itapeçerica da Serra.

CICERO APARECIDO DE MELO
PRESIDENTE.

Comissão Permanente de Licitação
ATO DA PRESIDENCIA 12/2025

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077 Ramal:211

ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 2005/2025 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar e informe o código REIN-VK70Y-WNAU-F0J5



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025 – CREDENCIAMENTO 02/2025

i. alterar o item 6, alínea “e”

e. Certidão expedida pela ANS de que a empresa atende às exigências de ativos garantidores, relativa ao último trimestre exigível, na forma da lei e constantes da Resolução Normativa nº 569/2022 e/ou Comprovação de Índice de Desempenho da Saúde Suplementar – IDSS igual ou superior a 0,80 como alternativa à apresentação de certidão expedida pela ANS referente aos ativos garantidores.

ITAPECERICA DA SERRA, 20 de maio de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
PRESIDENTE.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: (11) 4667-1077

ASSINADO POR * CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851* - 2005/2025 - Para conferir documento original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camara/itapecerica/documentos/autenticar e informe o código 0A31-TRBU-D8R5-VE55

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 021/2025 – **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ESPAÇO SOCIO CULTURAL E ESPORTIVO – É TUDO NOSSO** – OBJETO: Promover ações de educação



PLANO DE TRABALHO

1.	2. Identificação do projeto: Desenvolvimento de Projeto Esportivo
	1.1. Instituição proponente: Espaço Sociocultural e Esportivo - É Tudo Nosso
	1.2 CNPJ: 30.056.891/0001-69
	1.3 Certificações: CRCE nº 0258/2021, impresso em 02/11/2021 Utilidade Pública Municipal - Lei 2.878/2021, de Itapecerica da Serra/SP
	1.4 Nome do Responsável legal: Joyce Evelyln da Silva
	1.5 RG: 47.185.605-8 1.5 RG: 47.185.605-8
	E-mail Pessoal: j-vellyn@hotmail.com
	2 - Apresentação da Organização
	2.1. Histórico da Organização O espaço nasce com o intuito de promover oportunidades para as crianças, adolescentes, adultos, enfim, toda a comunidade, com Cultura-Esporte-Educação-Lazer. Surge com a ideia de preencher uma lacuna deixada pelo poder público, que tem entre suas responsabilidades, intervir para que a população viva de forma mais digna, tendo acesso a políticas públicas de qualidade que atenda as demandas relacionadas à cultura, esporte, lazer, entre outras tantas responsabilidades. Devido à total falta de espaços de convivência e desenvolvimento sociocultural, saúde preventiva, esporte e lazer, o que leva principalmente a maioria dos jovens a encontrarem caminhos mais fáceis e menos propícios e promissores, no que se refere a viver em uma sociedade melhor, entendemos que um espaço como esse venha a contribuir no desenvolvimento do indivíduo e da sociedade de modo mais amplo. A organização foi fundada no ano de 2015, atendendo uma média de mil pessoas por mês, incluindo atendimentos diretos e indiretos, contando com um grupo de voluntários em torno de 25 pessoas.
	3. Apresentação do Projeto
	3.1. Nome do Projeto DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ESPORTIVO
	3.2. Justificativa O projeto justifica-se para promoção de acesso ao lazer e ao esporte nos bairros do Jardim das Oliveiras e adjacências - Jardim Santa Júlia, Jardim Pelúcio, Cidade Santa Júlia; e outros, buscando a garantia dos direitos sociais, elencados no Art. 6º da Constituição Federal; de altos índices de violência na região, sendo o esporte uma alternativa principalmente às crianças e adolescentes. Ao longo dos 12 meses previstos serão ofertadas então diversas modalidades promovendo os direitos ao lazer e ao esporte em uma região carente de serviços públicos destinados à ambos.

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapecerica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530



	3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado O Espaço É Tudo Nosso está localizado no bairro Jardim das Oliveiras, periferia do município de Itapecerica da Serra. A região dispõe de poucos espaços públicos voltados ao lazer ou à cultura, deixando as crianças e adolescentes à mercê das ruas enquanto seus familiares trabalham, a maioria na cidade de São Paulo. Segundo dados fornecidos em fevereiro de 2021 pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, o CRAS do Jardim Jacira, que atende a região, tem 7.313 famílias referenciadas, expondo um grande número de famílias em situação de vulnerabilidade na região atendida pelo projeto.
	3.4. Abrangência Geográfica O projeto tem incidência local, no município de Itapecerica da Serra - Região Metropolitana de São Paulo. A população estimada em 2020 pelo IBGE é de 177.662 pessoas. Sua atuação se dá principalmente nos bairros Jardim das Oliveiras, Jardim Pelúcio, Cidade Santa Júlia, Jardim Santa Júlia e Parque Jandaia, bairros periféricos e populosos da cidade.
	4. Objetivos do Projeto
	4.1. Objetivo Geral Promover ações de Educação Esportiva, cidadania, inclusão social, compromisso e responsabilidade a crianças, adolescentes e jovens das comunidades dentro do município de Itapecerica da Serra - SP.
	4.2. Objetivo (s) Específico(s) 1. Incentivar o desenvolvimento de talentos esportivos; 2. Cooperar para o desenvolvimento corporal; 3. Cooperar na saúde por meio de práticas esportivas e intelectuais; 4. Cooperar para o desenvolvimento comunitário; 5. Cooperar para o aumento do respeito mútuo entre crianças, jovens, adultos e idosos; 6. Cooperar para frequência escolar do aluno; 7. Incentivar homens e mulheres a participarem de forma mais ativa em nossa sociedade, formando e os incentivando a participarem de movimentos sociais, associações de bairros, e outros espaços de luta por direitos humanos e justiça social, ou seja, promover e fortalecer o espírito de cidadania e ação solidárias, tão apagadas em nossa sociedade individualista; 8. Incentivar, possibilitar e dar formação contínua para nossos jovens de maneira a formar novas lideranças que busquem e lutem por uma sociedade mais justa e fraterna; 9. Fortalecer o reconhecimento e o pertencimento dos moradores para com seu espaço vivido de maneira a construir um território onde os todos se identifiquem e desejem viver e contribuir para torná-lo cada dia mais bonito e com condições para viver e edificar suas famílias; 10. Promover/desenvolver a auto-estima dos cidadãos que por diferentes motivos sentem-se inferiores diante do outrem, sobretudo o afro-brasileiro, que historicamente tem ficado a margem de nossa sociedade dado o racismo institucional vigente em nossa sociedade.
	5. Beneficiários
	5.1. Beneficiários Diretos (especificar): O público-alvo direto do projeto constitui crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, homens e

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapecerica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530

esportiva, cidadania, inclusão social, atendendo crianças, adolescente e jovens, ambos os sexos, moradores do Município e região que estejam devidamente matriculados no sistema educacional Municipal/Estadual, apoio a projeto social de atendimento à crianças e adolescentes, originário da Emenda Impositiva nº 030/2024. O **MUNICÍPIO** pagará a **ENTIDADE** o valor de R\$ 150.000,00 em parcela única – VIGÊNCIA: de 12 meses - ASS: 30/4/25 - Prefeito.



	mulheres participantes das aulas das modalidades esportivas. Ao total serão atendidas diretamente mais de 100 pessoas.
	5.2. Beneficiários Indiretos (especificar): O público-alvo indireto do projeto é constituído pelas famílias dos beneficiários diretos e da comunidade do território no qual o espaço se faz presente.
	6. Metodologia
	6.1 Faixa etária, gênero, categorias - identificação dos beneficiários
Modalidade	Identificação dos beneficiários
Taekwondo	Crianças, adolescentes, jovens e adultos
Futebol	Crianças, adolescentes, jovens e adultos
Capoeira	Crianças, adolescentes, jovens e adultos
Judô	Crianças, adolescentes, jovens e adultos
Jiu Jitsu	Crianças, adolescentes, jovens e adultos
	6.2 Critérios de Inscrição e seleção dos beneficiários Poderão se inscrever nas atividades crianças a partir de quatro anos, jovens, adultos e idosos interessados que residam no município de Itapecerica da Serra. São critérios para inscrição: residência comprovada no município de Itapecerica da Serra e apresentação de documento de identidade. Quanto à seleção dos beneficiários, serão selecionados todos que fizerem inscrição até o limite máximo de vagas em cada modalidade.
	6.3 Endereço completo do local das atividades
Modalidades	Endereço completo de realização
Aulas de Taekwondo Aulas de Futebol Aulas de Capoeira Aulas de Judô Aulas de JiuJitsu	Pólo central- Sede da instituição (Rua Aristides Pires de Andrade, 62, Jardim das Oliveiras), podendo ser ampliado para outros endereços.
	6.4 Plano de atividades
Beneficiários da Modalidade	Grade horária
Taekwondo	Aulas semanais
Futebol	Aulas semanais
Capoeira	Aulas semanais
Judô	Aulas semanais
JiuJitsu	Aulas semanais

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapecerica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530



	6.5 Grade horária dos profissionais			
Profissional	Carga Horária			
Coordenador de Projeto	20 horas mensais			
Auxiliar de Projeto	30 horas mensais			
Taekwondo	8 horas mensais			
Futebol	32 horas mensais			
Capoeira	8 horas mensais			
Judô	32 horas mensais			
JiuJitsu	16 horas mensais			
	6.6 Proposta Técnica-Pedagógica			
Modalidade	Objetivo	Conteúdo e Desenvolvimento	Materiais	Duração
Taekwondo	- Propiciar que o aluno vivencie técnicas de Taekwondo.	- Aula com ensino de técnicas típicas da modalidade, como golpes, confrontos, filosofia e estudo.	-Tatames; saco de pancada; cones, escudo, Pezinho eletrônico, Raquete.	12 meses, 8 horas mensais
JiuJitsu	- Propiciar que o aluno vivencie técnicas de JiuJitsu de forma lúdica e crítica.	- Aula com ensino de técnicas típicas da modalidade, como quedas, confrontos e imobilizações.	- Tatames - Kimono	12 meses, 16 horas mensais
Judô	- Propiciar que o aluno vivencie técnicas de Judô de forma lúdica e crítica.	- Aula com ensino de técnicas típicas da modalidade, como quedas, confrontos e imobilizações.	- Tatames - Kimono	12 meses, 32 horas mensais
Futebol	- Desenvolver a Força; -Coordenação, e a Agilidade. - Trabalho em equipe; -Convivência Social;	- Trabalhar o futebol através de treinos e jogos de lazer.	- Bolas; - Coletes; - Cones; -Pratos sinalizadores; Bomba de Ar;	12 meses, 32 horas mensais
Capoeira	- Propiciar que o aluno vivencie técnicas de Capoeira de forma	- Aula com ensino de técnicas típicas da modalidade, golpes,	- Abadá - Itens esportivos	12 meses, 8 horas mensais

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapecerica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530

EXTRATOS



	lúdica e crítica.	confrontos, filosofia do esporte.		
6.7 Monitoramento: Relatórios mensais para Secretaria de Esportes Serão apresentados mensalmente relatórios contendo: quantidade de pessoas atendidas; data de realização das atividades; atividades realizadas; envio das listas de presença; fotos e descrição das atividades realizadas.				
7. Resultados esperados Espera-se com o projeto: oferecer o acesso a práticas esportivas para crianças, adolescentes e adultos; incentivar o desenvolvimento esportivo e cultural dos beneficiários diretos; promover um senso de comunidade entre os beneficiários diretos e indiretos.				
8. Processo de Monitoramento e Avaliação				
Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação	
Promover atividades esportivas e de lazer que atendam a comunidade	Preencher no mínimo 80 vagas, divididas em todas as modalidades	Taxa de Ocupação das Vagas	Fichas de inscrição, listas de presença e fotos.	
Cooperar na saúde por meio de práticas esportivas e intelectuais;	Melhora nos índices de saúde e desempenho escolar de crianças, adolescentes e adultos beneficiários	Evolução de notas escolares; Evolução física por meio de acompanhamento o de medidas: altura, massa corporal.	Apresentação de comprovantes de rendimento escolar, fotos e avaliação física periódica.	
Estimular a responsabilidade social dos comércios e empreendimentos da região	Adquirir parcerias para a divulgação e fomento das atividades.	Número de parcerias realizadas ao longo das atividades	Publicações nas redes sociais com membros do projeto e comerciantes confirmando parceria realizada.	
Disponibilizar equipe técnica para o projeto	Quitação de despesas com Recursos Humanos para o desenvolvimento das atividades esportivas previstas	1 Coordenador de projeto esportivo; 2 instrutores de modalidades.	Contratos, notas fiscais/recibos de pagamento, postagem nas redes sociais de fotos ou filmagens.	
9. Recursos humanos				
Formação Profissional (cargo)	Função projeto	no	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços,

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapeperica da Serra /SP
 E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530



Ordem			Unidade	QTD	Unitário	Total	Início	Término
1	Equipe Técnica	Professor de Taekwondo	Profissional	01	Valor mensal: R\$ 800,00	Valor Total: R\$ 9.600,00	1º mês	12º mês
2	Equipe Técnica	Professor de Futebol	Profissional	01	Valor mensal: R\$ 1.600,00	Valor Total: R\$ 19.200,00	1º mês	12º mês
3	Equipe Técnica	Professor de Capoeira	Profissional	01	Valor mensal: R\$ 800,00	Valor Total: R\$ 9.600,00	1º mês	12º mês
4	Equipe Técnica	Professor de Judô	Profissional	01	Valor mensal: R\$ 1.800,00	Valor Total: R\$ 21.600,00	1º mês	12º mês
5	Equipe Técnica	Professor de JiuJitsu	Profissional	01	Valor mensal: R\$ 800,00	Valor Total: R\$ 9.600,00	1º mês	12º mês
6	Equipe Técnica	Contabilidade	Profissional	01	Valor mensal: R\$ 600,00	Valor Total: R\$ 7.200,00	1º mês	12º mês
7	Equipe Técnica	Coordenador de Projeto Esportivo	Profissional	01	Valor mensal: R\$3.000,00	Valor total: R\$ 36.000,00	1º mês	12º mês
8	Equipe Técnica	Auxiliar de Projeto Esportivo	Profissional	02	Valor mensal: R\$1.500,00	Valor total: R\$ 36.000,00	1º mês	12º mês
9	Prestação de serviço	Material Gráfico divulgação	-----	----	Valor total: R\$ R\$	Valor total: R\$ R\$ 1.200,00	1º mês	12º mês

13. Plano de aplicação. (R\$150.000,00)

Natureza da despesa			Total	Concedente
Nº ordem	Meta	Especificação		
1	Cumprimento do orçamento previsto neste plano de trabalho referente ao material gráfico		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	Cumprimento do orçamento previsto neste plano de trabalho referente às despesas com Recursos Humanos	Equipe Técnica	R\$ 148.800,00	R\$ 148.800,00
Total Geral			150.000,00	150.000,00

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapeperica da Serra /SP
 E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530



					voluntário)							
Instrutor da modalidade		Prof. de Taekwondo	8h		Prestador de serviços							
Instrutor da modalidade		Prof. de Futebol	32h		Prestador de serviços							
Instrutor da modalidade		Prof. de Capoeira	08h		Prestador de serviços							
Instrutor da modalidade		Professor de Judô	32h		Prestador de serviços							
Instrutor da modalidade		Prof. de JiuJitsu	16h		Prestador de serviços							
Contador		Contabilidade	---		Prestador de serviços							
Coordenador de Projeto		Coordenar	20h		Prestador de serviços							
Auxiliar de Projeto 1		Auxiliar	30h		Prestador de serviços							
10. Cronograma de execução do Projeto 1º mês: Divulgação; inscrição e início das aulas; relatório mensal 2º mês: aulas semanais, relatório mensal 3º mês: aulas semanais, relatório mensal 4º mês: aulas semanais, relatório mensal 5º mês: aulas semanais, relatório mensal 7º mês: aulas semanais, relatório mensal 8º mês: aulas semanais, relatório mensal 9º mês: aulas semanais, relatório mensal 10º mês: aulas semanais, relatório mensal 11º mês: aulas semanais, relatório mensal 12º mês: aulas semanais, relatório mensal, relatório final e prestação de contas.												
11. Plano de Ação Semestral												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Aulas de modalidades esportivas												
Relatórios Mensais												
Relatório Final												
Prestação Contas												

12. Cronograma de execução (Meta, Etapa ou Fase)					
Nº	Meta	Especificação	Indicador Físico	Valor	Duração

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapeperica da Serra /SP
 E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530



14. Cronograma de desembolso.

Concedente:		
Meta	Cat. Econ	1º mês
1 a 2		R\$ 150.000,00

Total: R\$ 150.000,00

15. Declaração.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Municipal de Esportes, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento vigente e na forma deste plano de trabalho.

Itapeperica da Serra, 04 de Fevereiro de 2025.

Fayza Evelyn da Silva
PRESIDENTE

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapeperica da Serra /SP
 E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 022/2025 – **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ESPAÇO SOCIO CULTURAL E ESPORTIVO – É TUDO NOSSO** – OBJETO: Promover ações de educação

esportiva, cidadania, inclusão social, atendendo crianças, adolescente e jovens, ambos os sexos, moradores do Município e região que estejam devidamente matriculados no sistema educacional Municipal/Estadual, apoio a projeto social de atendimento à crianças e adolescentes, originário da Emenda Impositiva nº 101/2024. O **MUNICÍPIO** pagará a **ENTIDADE** o valor de R\$ 100.000,00 em parcela única – VIGÊNCIA: de 11 meses - ASS: 30/4/25 - Prefeito.



PLANO DE TRABALHO

1.	2. Identificação do projeto: Desenvolvimento de Projeto Esportivo
	1.1. Instituição proponente: Espaço Sociocultural e Esportivo - É Tudo Nosso
	1.2 CNPJ: 30.056.891/0001-69
	1.3 Certificações: CRCE nº 0258/2021, impresso em 02/11/2021 Utilidade Pública Municipal - Lei 2.878/2021, de Itapecerica da Serra/SP
	1.4 Nome do Responsável legal: Joyce Evellyn da Silva
	1.5 RG: 47.185.605-8 1.5 RG: 47.185.605-8
	E-mail Pessoal: j-evellyn@hotmail.com
	2 - Apresentação da Organização
	2.1. Histórico da Organização O espaço nasce com o intuito de promover oportunidades para as crianças, adolescentes, adultos, enfim, toda a comunidade, com Cultura-Esporte-Educação-Lazer. Surge com a ideia de preencher uma lacuna deixada pelo poder público, que tem entre suas responsabilidades, intervir para que a população viva de forma mais digna, tendo acesso a políticas públicas de qualidade que atenda as demandas relacionadas à cultura, esporte, lazer, entre outras tantas responsabilidades. Devido à total falta de espaços de convivência e desenvolvimento sociocultural, saúde preventiva, esporte e lazer, o que leva principalmente a maioria dos jovens a encontrarem caminhos mais fáceis e menos propícios e promissores, no que se refere a viver em uma sociedade melhor, entendemos que um espaço como esse venha a contribuir no desenvolvimento do indivíduo e da sociedade de modo mais amplo. A organização foi fundada no ano de 2015, atendendo uma média de mil pessoas por mês, incluindo atendimentos diretos e indiretos, contando com um grupo de voluntários em torno de 25 pessoas.
	3. Apresentação do Projeto
	3.1. Nome do Projeto ACADEMIA POPULAR É TUDO NOSSO
	3.2. Justificativa O projeto justifica-se para promoção de acesso ao esporte nos bairros do Jardim das Oliveiras e adjacências - Jardim Santa Júlia, Jardim Pelúcio, Cidade Santa Júlia; e outros, buscando a garantia as práticas esportivas e dos direitos sociais, aos mais necessitados, sendo o esporte uma alternativa para o convívio coletivo, prevenção em saúde, entre tantos benefícios ocasionados pelas práticas esportivas. Ao longo dos 11 meses previstos serão ofertadas atividades voltadas ao esporte.
	3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado O Espaço É Tudo Nosso está localizado no bairro Jardim das Oliveiras, periferia do município de Itapecerica da Serra. A região dispõe de poucos espaços públicos voltados ao lazer ou à cultura, deixando as crianças e adolescentes à mercê das ruas enquanto seus familiares trabalham, a maioria na cidade de São Paulo. Segundo dados fornecidos em fevereiro de 2021 pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, o CRAS do Jardim Jacira, que atende a região, tem 7.313 famílias referenciadas, expondo um grande número de famílias em situação de vulnerabilidade na região atendida pelo projeto.
	3.4. Abrangência Geográfica O projeto tem incidência local, no município de Itapecerica da Serra - Região Metropolitana de São

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapecerica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530



Itapecerica da Serra e apresentação de documento de identidade. Quanto à seleção dos beneficiários, serão selecionados todos que fizerem inscrição até o limite máximo de vagas em cada período proposto nos cronogramas.				
6.3 Endereço completo do local das atividades				
Modalidades	Endereço completo de realização			
Atividades esportivas diversas	Pólo central- Sede da instituição (Rua Aristides Pires de Andrade, 62, Jardim das Oliveiras), mas a academia popular poderá ser instalada em outro local, sendo que, a secretária de Esporte será devidamente informada, para que possa fazer o acompanhamento do projeto proposto.			
6.4 Plano de atividades				
Beneficiários da Modalidade	Grade horária			
Atividades esportivas diversas	Aulas diárias			
6.5 Grade horária dos profissionais				
Profissional	Carga Horária			
Educaores Físicos	À definir			
6.6 Proposta Técnica-Pedagógica				
Modalidade	Objetivo	Conteúdo e Desenvolvimento	Materiais	Duração
Atividades esportivas diversas	- Propiciar que o inscrito possa se exercitar, alcançando objetivos diversos	- Aula com acompanhamento de profissionais de educação física.	-Aparelhos de academia.	12 meses
6.7 Monitoramento: Relatórios mensais para Secretaria de Esportes Serão apresentados relatórios mensalmente contendo: quantidade de pessoas atendidas; atividades realizadas; fotos e descrição das atividades realizadas.				
7. Resultados esperados Espera-se com o projeto: oferecer o acesso a práticas esportivas; incentivar o desenvolvimento esportivo; promover saúde e bem estar, melhorar a qualidade de vida das pessoas.				
8. Processo de Monitoramento e Avaliação				
Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação	
Promover atividades esportivas e de lazer que atendam a comunidade	Preencher no mínimo 200 vagas	Taxa de Ocupação das Vagas	Fichas de inscrição, listas de presença e fotos.	

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapecerica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530



Paulo. A população estimada em 2020 pelo IBGE é de 177.662 pessoas. Sua atuação se dá principalmente nos bairros Jardim das Oliveiras, Jardim Pelúcio, Cidade Santa Júlia, Jardim Santa Júlia e Parque Jandaia, bairros periféricos e populosos da cidade.	
4. Objetivos do Projeto	
4.1. Objetivo Geral Promover práticas Esportivas, cidadania, inclusão social, compromisso e responsabilidade com as pessoas das comunidades dentro do município de Itapecerica da Serra - SP.	
4.2. Objetivo (s) Específico(s)	
<ol style="list-style-type: none"> Incentivar o desenvolvimento esportivo; Cooperar para o desenvolvimento corporal; Cooperar na saúde por meio de práticas esportivas e intelectuais; Cooperar para o desenvolvimento comunitário; Cooperar para o aumento do respeito mútuo entre as pessoas; Contribuir com o poder público na oferta de oportunidades às práticas esportivas Incentivar homens e mulheres a participarem de forma mais ativa em nossa sociedade, fomentando a importância do esporte para suas vidas, formando e os incentivando a participarem de movimentos esportivos, podendo ser porta para integração de movimentos sociais, associações de bairros, e outros espaços de luta por direitos humanos e justiça social, promover e fortalecer o espírito de cidadania e ação solidárias, tão apagadas em nossa sociedade individualista; Fortalecer o reconhecimento e o pertencimento dos moradores para com seu espaço vivido de maneira a construir um território onde os todos se identifiquem e desejem viver e contribuir para torná-lo cada dia mais bonito e com condições para viver e edificar suas famílias; Promover/desenvolver a auto-estima dos cidadãos que por diferentes motivos sentem-se inferiores diante do outrem, sobretudo os afro-brasileiro, que historicamente tem ficado a margem de nossa sociedade dado o racismo institucional vigente em nossa sociedade. 	
5. Beneficiários	
5.1. Beneficiários Diretos: O público-alvo direto do projeto constitui em pessoas que queiram praticar esportes, mas que devido às condições financeiras, acabam não tendo a oportunidade. Ao total serão atendidas diretamente mais de 200 pessoas.	
5.2. Beneficiários Indiretos: O público-alvo indireto do projeto é toda a sociedade, que ganhará um importante equipamento de esporte a sua disposição, também o serviço de saúde, pois as práticas esportivas diminuem o acesso aos serviços de saúde.	
6. Metodologia	
6.1 Faixa etária, gênero, categorias - identificação dos beneficiários	
Modalidade	Identificação dos beneficiários
Atividades esportivas diversas	Pessoa com idades variadas, priorizando adultos e pessoas idosas
6.2 Critérios de Inscrição e seleção dos beneficiários Poderão se inscrever nas atividades, jovens, adultos e idosos interessados que residam no município de Itapecerica da Serra. São critérios para inscrição: residência comprovada no município de	

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapecerica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530



Cooperar na saúde por meio de práticas esportivas e intelectuais;	Melhora nos índices de saúde e desempenho das pessoas que freqüentem a academia popular.	Relatos individuais; Evolução física por meio de acompanhamento de medidas: altura, massa corporal.	Apresentação de depoimentos, fotos e avaliação física periódica.									
Estimular a responsabilidade social dos comércios e empreendimentos da região	Adquirir parcerias para a divulgação e fomento das atividades.	Número de parcerias realizadas ao longo das atividades	Publicações nas redes sociais com membros do projeto e comerciantes confirmando parceria realizada.									
Disponibilizar equipe técnica para o projeto	Quitação de despesas com Recursos Humanos para o desenvolvimento das atividades esportivas previstas	Profissionais diversos.	Contratos, notas fiscais/recibos de pagamento, postagem nas redes sociais de fotos ou filmagens.									
9. Recursos humanos												
Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)										
Educador Físico	Professor de Educação Física	Prestador de serviços										
Coordenador de Projeto / Atendente	Coordenar, Preencher cadastro e acompanhar freqüências, controlar acesso	Prestador de serviços										
10. Cronograma de execução do Projeto												
1º mês: Aquisição dos equipamentos, divulgação, inscrição, contratação de profissionais, adequação do espaço												
2º mês: aulas semanais, relatório mensal												
3º mês: aulas semanais, relatório mensal												
4º mês: aulas semanais, relatório mensal												
5º mês: aulas semanais, relatório mensal												
7º mês: aulas semanais, relatório mensal												
8º mês: aulas semanais, relatório mensal												
9º mês: aulas semanais, relatório mensal												
10º mês: aulas semanais, relatório mensal												
11º mês: aulas semanais, relatório mensal												
12º mês: aulas semanais, relatório mensal, relatório final e prestação de contas.												
11. Plano de Ação Semestral												
Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Aquisição dos equipamentos												
Práticas esportivas												
Relatórios Mensais												
Relatório Final												
Prestação Contas												

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapecerica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530

EXTRATOS



12. Cronograma de execução

Aquisição dos equipamentos de academia popular

- Elípticos
- Bike Spinning
- Bancos de Supino Regulável
- Bancos Reguláveis
- Peck Deck
- Crossover
- Pulley
- Remada Baixa
- Extensora
- Flexora
- Leg Press
- Panturrilha Sentada
- Adutor e Abdutor conjugado
- Glúteo
- Suportes de anilhas
- Suporte halteres
- Suporte Dumbell
- Suporte de barras
- Barras 1,80 mts
- Barra 1,20 mts
- Barra W
- Barra Pulley
- Barra triceps
- Barra V
- Anilhas Variadas média de 1000 kgs
- Jogos de hiteres... 1 a 10
- Jogo de Dumbell 12 a 30 kgs

Vamos adquirir a quantidade de equipamentos possível no Valor Total: R\$ 150.000,00

Ordem		Unidade	QTD	Unitário	Total	Início	Término
1	Equipe Técnica	Educador físico	Profissional	02	Valor mensal: R\$ 1.500,00 Valor Total: R\$ 33.000,00	2º mês	12º mês
2	Equipe Técnica	Coordenador de projeto / atendente	Profissional	01	Valor mensal: R\$ 1.416,66 Valor Total: R\$ 17.000,00	1º mês	12º mês

Após a realização das compras, o projeto inicia com as inscrições, divisões das turmas, e atividades práticas.

O serviço será utilizado no decorrer da execução do projeto, sendo que os serviços serão pagos 10 meses, no valor Total: R\$ 50.000,00

13. Plano de aplicação. (R\$200.000,00)

Natureza da despesa			Total	Concedente
Nº ordem	Meta	Especificação		
1	Cumprimento do orçamento previsto neste plano de trabalho referente aos serviços		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	Cumprimento do orçamento previsto neste plano de trabalho referente às aquisições	Equipe Técnica	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Total Geral			200.000,00	200.000,00

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapequerica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530



14. Cronograma de desembolso.

Concedente:

Meta	Cat. Eco n	1º mês
1 a 2		R\$ 200.000,00

Total: R\$ 200.000,00

15. Declaração.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Municipal de Esportes, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento vigente e na forma deste plano de trabalho.

Itapequerica da Serra, 04 de Fevereiro de 2025.

[Assinatura]
PRESIDENTE

Rua Aristides Pires de Andrade, 92 | 06867-650 - Jardim das Oliveiras, Itapequerica da Serra /SP
E-mail: espacotudonosso@gmail.com - Fone: 11-99563-7530

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 017/2025 – MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLAVES DE SOL, e a CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – OBJETO: Execução de atividades voltadas aos Programas da Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, originário do Chamamento Público nº 003/2023-SDSRT. O MUNICÍPIO pagará a ENTIDADE o valor de R\$ 465.500,40 em parcela única – VIGÊNCIA: de 1º/4/2025 a 31/3/2026 -ASS: 23/4/25 - Prefeito.

AUTARQUIA DE SAÚDE

QUALIFICAÇÃO

A Superintende, DECIDE com base no relatório expedido pela COQUALI, as solicitações de qualificação com Organização Social de Saúde - OSS;

- 1) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS (11.344.038/0001-06), efetuada sobre o protocolo nº 3029/2024, INDEFERIDO por não anteder os requisitos: art 7º, incisos IV, V, VI, VII e VIII da LM 2359/2013 e ao art 1º, incisos III e V do DM 2369/2014;
- 2) INSTITUTO BRASIL VIVO - IB (04.1488.468/0001-02), efetuada sobre o protocolo nº 6.232/2025, INDEFERIDO por não anteder ao art. 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII da LM 2359/2013 e ao art. 1º, incisos IV e V do DM 2369/2014;
- 3) INSTITUTO MACEDONIA (54.277.744/0001-87), efetuada sobre o protocolo nº 6.301/2025, INDEFERIDO por não atender aos requisitos: art. 7º, incisos III, IV, VI, VII e VIII da LM 2359/2013 e ao art 1º, incisos I a lineas c, d, f e h e Inciso V do DM 2369/2014;
- 4) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS (11.344.038/0001-06), efetuada sobre o protocolo nº 6.684/2024, INDEFERIDO por não anteder os requisitos: art 7º, incisos IV, V, VI, VII e VIII da LM 2359/2013 e ao art 1º, incisos III e V do DM 2369/2014;
- 5) IRMANDADE BOITUVA DE SAUDE E EDUCAÇÃO (11.788.326/0001-41), efetuada sobre o protocolo nº 7.274/2025, DEFERIDO.

SIMONE DA LUZ
Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 59min do dia 06/06/2025.
DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/06/2025, às 09h e 00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada na Manutenção, Reparação e Reforma Preventiva e Corretiva de Mobiliários e Correlatos**

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3603/2023 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, e no site da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra: <https://www.itapequerica.sp.gov.br/concursos-e-editais/licitacoes>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto irá nomear, em momento oportuno, os responsáveis para exercer tanto a função de fiscal contratual, quanto na condição de gestor do contrato.

Cadastro de Propostas iniciais até:	06/06/2025 às 08h59min
Abertura da Sessão Pública	06/06/2025 às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Registro de Preços	Sim
Modo de Disputa:	Aberto
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https:// www.novobmmnet.com.br

Itapequerica da Serra, 21 de maio de 2025.

CAMILA GARCIA DE OLIVEIRA MACIEL
Pregoeira